

O PARLAMENTAR DEVE PERDER O MANDATO POR INICIATIVA POPULAR?

10 MAI 1987

O GLOBO

## Solene não contra a cassação

MÁRCIA KUBITSCHK

**E**videntemente que não. Entendo que o parlamentar, ao ser eleito, assume perante a seus eleitores e a sua agremiação partidária a obrigação de um comportamento ético em que se inclui: propugnar pela adoção das medidas proclamadas durante a sua campanha eleitoral; respeito ao programa do seu partido; continuado zelo no trato da coisa pública, além de outras. Não obstante, se tal

comportamento não se verificar durante a gestão do parlamentar, cumpre ao eleitor usar do remédio que a própria democracia lhe põe às mãos, não voltando a elegê-lo. De outra parte, respondendo pela negativa à pergunta que me foi formulada, trago à evidência o absurdo que será permitir-se a cassação do parlamentar por iniciativa popular, vez que eleitores de outras siglas partidárias disso se valeriam para eliminar os seus adversários.

Sei o que significa uma cas-

sação e de maneira alguma concordaria que um mandato fosse cassado por iniciativa popular, pelas razões que já expus. Como democrata, filha de um cassado, que sofreu junto com sua família os efeitos de uma cassação, não concordo que se reedite na Nova República essa prática odiosa e própria dos regimes de opressão e discriminacionários. No meu dicionário democrático não existe a palavra cassação.

Márcia Kubitschek é deputada pelo PMDB de Brasília

## É preciso responder ao eleitor

AUGUSTO CARVALHO

**O** problema da fidelidade dos eleitos ao mandato recebido pelo voto é uma constante nas democracias representativas. Ressurgiu sempre que as instituições representativas são chamadas a resolver os grandes problemas nacionais, como é o caso, agora, no processo de redemocratização em curso no País, em que sobressai o papel da Assembléia Nacional Constituinte.

A nossa história recente é pródiga em exemplos de como os portadores de mandatos eletivos costumam afastar-se dos interesses de seus eleitores, até mesmo contrariando frontalmente as mais inequívocas e evidentes manifestações da vontade popular. Basta lembrar o episódio da votação da Emenda Dante de Oliveira ou a aprovação dos decretos de arrocho salarial em fins de 84.

Nessa questão, a primeira tentativa feita para solucionar esse problema pertence ao patrimônio das lutas e idéias do movimento comunista. A possibilidade de revogação dos mandatos eletivos surgiu pela primeira vez em 1871, na Comuna de Paris, primeira experiência revolucionária de construção de uma nova forma de poder político capaz

de democratizar radicalmente a sociedade.

Entretanto, não se trata de repetir a História. A complexidade das relações Estado e Sociedade no mundo moderno — um dos pontos principais do regime democrático — não comporta soluções pontuais. A rigor, a autenticidade da representação democrática não está única e exclusivamente em função da fidelidade — aliás, indispensável — no exercício do mandato parlamentar. A revogação de mandatos não deve ser pensada isoladamente, mas correlacionada com as demais dimensões do regime democrático, como o sistema eleitoral, os partidos políticos, a forma de governo e, fundamentalmente, os níveis de conscientização e as formas de organização popular.

O nosso partido — o PCB — tem apontado para a instauração do que chamamos regime de "democracia de massas", no qual se combinam os instrumentos clássicos da democracia representativa com mecanismos de democracia direta, através dos quais as grandes massas trabalhadoras, organizadas nos sindicatos, associações e entidades de base, passem a intervir diretamente na solução dos problemas específicos e na decisão das grandes questões nacionais, no controle do Estado e na gestão

social.

Em resumo, é urgente não só estabelecer mecanismos eficazes de fiscalização dos mandatos mas, também, criar condições para que o regime democrático seja exercido em toda a sua plenitude.

Embora não seja possível detalhar, assim, de pronto, uma forma definida de permitir que os mandantes cobrem dos mandatários os compromissos assumidos, é essencial que se estabeleça a possibilidade — melhor, a obrigatoriedade — de que o deputado preste contas de seus trabalhos. Mas não apenas a prestação formal, remetendo aos eleitores cartas e cópias de discursos. Se o mandato pertence ao povo, somente no seu interesse deve continuar a ser exercido. Devem, então, ser fixados critérios para que as comunidades possam exigir de seus representantes o cumprimento dos compromissos assumidos.

Assim, será possível fazer dos mandatos eletivos um instrumento para o exercício da vontade popular e inclusive — por que não? — prever a perda do mandato para que, realizando-se novas eleições, sejam eleitos aqueles que efetivamente o exercem em favor do povo.

Augusto Carvalho é deputado pelo PCB de Brasília